

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**Associação Comercial e Industrial de Ivaté**

**CONVITE**

*Venho através deste convidar a vossa senhoria, para participar de uma Assembleia Geral Ordinária referente a eleição e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comercial e Industrial de Ivaté, que será realizado no dia 19 de Fevereiro de 2020 (quarta-feira), as 19:30 horas tendo o local Associação Comercial e Industrial de Ivaté.*

**Favor não podendo comparecer, mandar representante.**

Ivaté, 07 de Fevereiro de 2020.

Sandra Regina dos Santos  
Presidente ACIVA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 528/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.**

Autoriza proceder ao parcelamento de débitos e encargos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e a Receita Federal do Brasil - RFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar débitos e encargos do Município de Alto Piquiri, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e a Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei nº 8.202 de 24 de julho de 1991.

**Parágrafo único** Para o pagamento das parcelas mensais do débito de que trata o "caput" deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer como garantia a retenção das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM relativo à distribuição da Arrecadação Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 50/2020, de 10 de Fevereiro de 2020.**

**SÚMULA:** Concede a servidora VERA LUCIA PINTO TRISTÃO, licença por motivo de doença em pessoa da família e das outras providências.

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

I - Fica concedida a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 70(setenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	PROFESSOR	17272	70 DIAS	05/02/2020 A 14/04/2020
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	PROFESSOR	22357	70 DIAS	05/02/2020 A 14/04/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de fevereiro de 2020.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:  
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.995.983-4-SS/PR, inscrito no CPF Nº. 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor JAMIL RICO, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.378.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.5170-SS/PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri - Paraná, doravante denominada ENTIDADE, celebram entre si presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alto Piquiri oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica - FUNDEB.

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº. 527/2020 de 07 de fevereiro de 2020; Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB); Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007; Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007; Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE); Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB); Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2020 (FUNDEB).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:**  
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de até R\$ 119.594,66 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) serão transferidas 11 (onze) parcelas, no valor de R\$ 10.872,25 (dez mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), até o dia 15 de cada mês, de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Educação e de acordo ainda com as normas estabelecidas pelo mesmo órgão, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à Entidade, exceto remuneração de professores.

Sub-cláusula Primeira: As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO; COMPETE AO MUNICÍPIO:**  
I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;  
II - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.  
IV - Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE; COMPETE A ENTIDADE:**  
Aplicar os recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:**  
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: E assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação de caráter contábil, custeada com recursos do Ministério da Educação que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**  
A fiscalização dos recursos deverá ser realizada com oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:**  
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de intempções judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por indempimento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível.

Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:  
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos;  
Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contrárias durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:**  
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme disposto no art. 6º do inciso III do seu artigo 116.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**  
Exercício Financeiro - Execução - Vigência de 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:**  
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**  
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Educação, FNDE, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:**  
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente convênio, não resolvidos administrativamente.  
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.  
Alto Piquiri - Paraná, 07 de Fevereiro de 2020.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
JAMIL RICO  
Presidente da Entidade

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 527/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB.

**Parágrafo único** A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

a) Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB);  
b) Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007;  
c) Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;  
d) Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;  
e) Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE);  
f) Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB);  
g) Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2019 (FUNDEB).

**Art. 2º** Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificamos:

I - R\$ 119.594,66 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) serão transferidas em 11(onze) parcelas mensais, no valor de R\$10.872,25 (dez mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), até o dia 15 de cada mês, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à INSTITUIÇÃO, exceto remuneração de professores.

**Parágrafo único** O valor definido no caput deste artigo tem como base o repasse do FUNDEB da entidade considerada para 2019, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme o disposto nos arts. 7º e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), mediante apresentação de Plano de Trabalho e prestação de contas mensal ao Executivo Municipal.

**Art. 4º** O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
CNPJ 78.202.181/0001-26  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000  
ALTO PIQUIRI - Paraná  
www.cmatopiquiri.pr.gov.br camalp@hotmial.com  
ATO DA MESA Nº. 001/2020  
A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno desta casa de Leis,

**TORNA PÚBLICO:**  
Art. 1º - Que as Contas DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, do Poder Executivo Municipal, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017, ficarão à disposição da população por 60 (sessenta) dias, nas dependências da Câmara Municipal, situada a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº. 2.131.  
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.**

CESSÉ ALVES DE SOUZA  
Presidente  
WILSON FELIPE CRUVINEL  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha, Assiú Bairro Cidade Nova, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: IYAMAMOTO & BARRETO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.351.487/0001-08, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie Barreto, portadora do RG nº 26.573.889-6, CPF nº. 901.038.409-82, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 039/2019 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 028/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DA VIGÊNCIA:**  
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 028/2019 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos Lotes de 01 a 05 no pregão Presencial 028/2019, para a mesma a vigorar de 16 de novembro de 2019 a 15 de maio de 2020.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata Altonia-PR, 12 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de uso de programas de informática abrangendo instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações; Sistema Público de Gestão de Tributação; Web; Sistema de Legislação; Prestação de Contas TCE-PR.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais)  
EMISSÃO DO EDITAL: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020  
ABERTURA: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 às 08:30  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altonia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altonia-PR, aos 10 de fevereiro de 2020  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020  
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecedor de Plantação de Gramas de Manutenção de 2 linhas conforme Convênio 294/2015 Firmado com a SEAB  
VALOR MÁXIMO: R\$ 21.435,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)  
EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-Feira, 10 de fevereiro de 2020  
ABERTURA: Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 às 08:30  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altonia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altonia-PR, aos 10 de fevereiro de 2020  
PREGOEIRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1250/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$4.822,26 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 528/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$4.822,26 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos):

**Suplementação:**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.213. PROGRAMA MEU CAMPINHO - CONV. 712/2017-SEDU	
463 - 4.4.90.51.00.00 - 827 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.822,26
<b>Total Suplementação:</b>	<b>4.822,26</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 2.4.2.9.10.91.01.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	4.822,26
<b>Total Suplementação:</b>	<b>4.822,26</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 528/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$4.822,26 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$4.822,26 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos):

**Suplementação:**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.213. PROGRAMA MEU CAMPINHO - CONV. 712/2017-SEDU	
463 - 4.4.90.51.00.00 - 827 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.822,26
<b>Total Suplementação:</b>	<b>4.822,26</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 2.4.2.9.10.91.01.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	4.822,26
<b>Total Suplementação:</b>	<b>4.822,26</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
ANEXO I  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE:  
( ) MÉDICO ( ) ENFERMEIRO  
( ) FARMACÊUTICO ( ) FISIOTERAPEUTA  
( ) ODONTÓLOGO ( ) PSICÓLOGO  
( ) ASSISTENTE SOCIAL ( ) ENGENHEIRO CIVIL  
( ) PROCURADOR ( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
DADOS PESSOAIS:  
Nome Completo (não abreviar): \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Rua/Av.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone (res.): \_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_  
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_  
DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO  
EDITAL Nº 005/2020  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Inscrição recebida em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Nome e Assinatura do Servidor  
ANEXO II  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020  
INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA OS CARGOS DESCRITOS NO EDITAL  
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;  
( ) Fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;  
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;  
( ) Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI, quando do sexo Masculino;  
( ) Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
( ) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Estadual;  
( ) Certidão Negativa da Justiça Federal;  
( ) Fotocópia do diploma/certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;  
( ) Comprovante de Registro no órgão de classe;  
( ) Fotocópia do diploma/certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;  
( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;  
Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).  
Servidor Municipal

ANEXO III - A - EDITAL 005/2020  
AVALIAÇÃO PARA O CANDIDATO INSCRITO PARA CARGOS DE:  
MÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL e PROCURADOR  
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO  
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS  
Curso superior na área de atuação 50 pontos  
Subtotal (máx. 50 pontos)  
PONTUAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO  
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) cada 10 pontos cada pós Graduação completa  
Subtotal (máximo de 10 pontos)  
Curso de Pós Graduação (a cada 90 horas concluído) 2 pontos a cada 90 horas concluída e comprovada  
Subtotal (máximo de 10 pontos)  
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO  
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS  
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)  
(O tempo de serviço deve ser na área de atuação e em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano  
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)  
(O tempo de serviço deve ser em órgãos públicos em qualquer área) 2,0 pontos por ano  
Subtotal (máx. 22 pontos)  
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL  
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
Cursos de aperfeiçoamento  
a) de 14 horas a 100 horas  
b) de 101 horas a 200 horas  
c) de 201 horas a 350 horas  
d) acima de 351 horas  
04 pontos  
06 pontos  
08 pontos  
10 pontos  
Subtotal (máx. 10 pontos)  
TOTAL GERAL (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
Servidor Municipal

ANEXO III - B - EDITAL 005/2020  
AVALIAÇÃO PARA O CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:  
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO  
Curso de Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC. 60 pontos  
Subtotal (máx. 60 pontos)  
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO  
Graduação em curso superior em áreas afins 10 pontos  
Subtotal (máximo de 10 pontos)  
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS  
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)  
(O tempo de serviço deve ser na área de atuação e em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano  
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)  
(O tempo de serviço deve ser em órgãos públicos em qualquer área) 2,0 pontos por ano  
Subtotal (máx. 22 pontos)  
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL  
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
Cursos de aperfeiçoamento  
a) de 14 horas a 100 horas  
b) de 101 horas a 200 horas  
c) de 201 horas a 350 horas  
d) acima de 351 horas  
04 pontos  
06 pontos  
08 pontos  
10 pontos  
Subtotal (máx. 08 pontos)  
TOTAL GERAL (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
Servidor Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 022/2020.  
Dispõe sobre concessão de Licença para Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
I - Conceder Licença a Servidora GILZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor (a), lotada na Divisão de Educação, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido da mesma através de requerimento protocolado sob nº 1360/19 datado de 18 de dezembro de 2019.  
II - A presente licença se dará no período de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2022, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE  
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de fevereiro de 2020.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 231/2020  
SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 14/2020, para ocupar o cargo de Advogado 20h, Assistente Social 30h e Psicóloga 30h para prestarem serviços na Secretaria de Assistência Social e suas dependências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
Nomear os membros da comissão examinadora para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nº 14/2020, conforme segue tabela abaixo:  
Nome CPF Situação Cargo Formação  
(Psicologia) Seilma Bezerra de Souza 843.720.019.91 Presidente Psicóloga Superior Completo  
(Psicologia) Thais Oliveira Santos 083.717.719-75 Membro da Comissão Assistente Social  
(Psicologia) Superior Completo (Serviço Social) Taina Cecon Martins 065.366.449-48 Membro da Comissão Psicóloga Superior Completo  
(Psicologia) Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.  
Registra-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
- PREFEITA MUNICIPAL -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020  
PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2020 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, ME E EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
RECURSOS: Tesouro Municipal.  
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 28/02/2020.  
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).  
Brasilândia do Sul - PR, 10 de Fevereiro de 2020.  
Luana Beatriz Bernardo  
Pregoeira

# Publicações

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 007/2020  
 SÚMULA: Concessão de férias ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS  
 HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;  
 Considerando a solicitação de férias conforme Requirição nº 006/2020, datada de 10 de Fevereiro de 2020;  
 Considerando as disposições contidas na Resolução nº 002, datada de 28 de março de 2019;  
 R E S O L V E  
 Art. 1º: Fica concedida férias ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
 a) Data de início: 12/02/2020;  
 b) Data do fim: 14/02/2020;  
 c) Quantidade de dias concedida: três diárias  
 d) Destino da viagem: Curitiba-PR  
 Objeto do deslocamento: Participar junto com o Prefeito Municipal, sobre a Audiência Pública: Extinção dos Municípios com menos de 5 mil habitantes/ Paraná.  
 Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.  
 HAROLDO PIRES RAMOS Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 PORTARIA Nº 008/2020  
 SÚMULA: Concede férias ao Senhor UILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;  
 Considerando a solicitação de férias conforme Requirição nº 007/2020, datada de 10 de Fevereiro de 2020;  
 Considerando as disposições contidas na Resolução nº 002, datada de 28 de março de 2019;  
 R E S O L V E  
 Art. 1º: Fica concedida férias ao Senhor UILSON JOSÉ DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
 a) Data de início: 12/02/2020;  
 b) Data do fim: 14/02/2020;  
 c) Quantidade de dias concedida: três diárias  
 d) Destino da viagem: Curitiba-PR  
 Objeto do deslocamento: Participar junto com o Prefeito Municipal, sobre a Audiência Pública: Extinção dos Municípios com menos de 5 mil habitantes/ Paraná.  
 Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.  
 HAROLDO PIRES RAMOS Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
 PROCESSO Nº 001  
 A CASA LAR FAMILIA FELIZ, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO ADMINISTRATIVO, com o Edital nº 01/2020, no dia 12 de fevereiro de 2020, às 14h00, no local de recebimento de propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital.  
 ANEXO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
 Até as 14:00 h do relogio afixado no referido departamento no dia 27/02/2020, cito a Rua Riograndense, 1138, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha - PR.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
 Das 27/02/2020 às 14:30 h na Sala de Licitações, cito a Av. Riograndense, 1138, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha - PR.  
 1 - DO OBJETO:  
 1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de 01 (um) lote, destinado a atender o Plano de Ação relacionado à promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência na Estado do Paraná, em conformidade com a deliberação nº 003/2017 - CEDCA à entidade beneficiária de assistência social, CASA LAR FAMILIA FELIZ.  
 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.  
 Outras informações de interesse serão prestadas pela Pregoeira, Sra. Beatriz Carezia de Carvalho, nomeada pela Portaria nº 001/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Casa Lar Família Feliz, sito a Av. Riograndense, 1138, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha - PR, 07 de Fevereiro de 2020.  
 CESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA Diretor Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 007/2020  
 A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:  
 AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento protocolado sob nº 005/2020 na Secretaria, a viajar a cidade de Curitiba - PR, nos dias 11 a 12 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE AVALIAR O IMPACTO DO PACTO FEDERATIVO, QUE PREVE INCORPORAR A MUNICÍPIOS VIZINHOS, CIDADES COM ATÉ 5 MIL HABITANTES", - promovido pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a convite do Presidente do ADEMAM, LUCIANO DE ABREU, no dia 12 de fevereiro de 2020, com direito a recebimento de uma e meio (1 e 1/2) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei municipal nº 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2019 na Edição nº 11.312.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2020.  
 ALVINO MARTINS DE MELO  
 Vice Presidente  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
 1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 008/2020  
 A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:  
 AUTORIZAR o Senhor Vereador EDILSON MARTINS DE MELO, com o devido requerimento protocolado sob nº 006/2020 na Secretaria, a viajar a Curitiba - PR, nos dias 11 a 12 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE AVALIAR O IMPACTO DO PACTO FEDERATIVO, QUE PREVE INCORPORAR A MUNICÍPIOS VIZINHOS, CIDADES COM ATÉ 5 MIL HABITANTES", - promovido pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a convite do Presidente Dep. ADENIR LUIZ TRAIANO, que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2020, com direito a recebimento de uma e meio (1 e 1/2) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2019 na Edição nº 11.312.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2020.  
 ALVINO MARTINS DE MELO  
 Vice Presidente  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 39/2019  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
 O R E S O L V E  
 1º - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de 01 (um) lote, destinado a atender o Plano de Ação relacionado à promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência na Estado do Paraná, em conformidade com a deliberação nº 003/2017 - CEDCA à entidade beneficiária de assistência social, CASA LAR FAMILIA FELIZ.  
 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.  
 Outras informações de interesse serão prestadas pela Pregoeira, Sra. Beatriz Carezia de Carvalho, nomeada pela Portaria nº 001/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Casa Lar Família Feliz, sito a Av. Riograndense, 1138, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha - PR, 07 de Fevereiro de 2020.  
 CESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 39/2019  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
 O R E S O L V E  
 1º - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de 01 (um) lote, destinado a atender o Plano de Ação relacionado à promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência na Estado do Paraná, em conformidade com a deliberação nº 003/2017 - CEDCA à entidade beneficiária de assistência social, CASA LAR FAMILIA FELIZ.  
 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.  
 Outras informações de interesse serão prestadas pela Pregoeira, Sra. Beatriz Carezia de Carvalho, nomeada pela Portaria nº 001/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Casa Lar Família Feliz, sito a Av. Riograndense, 1138, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha - PR, 07 de Fevereiro de 2020.  
 CESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 442/2020  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 06/2020, dando outras providências.  
 D E C R E T A  
 Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 8/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de todos de policarbonato para serem instalados na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Laboratório Municipal, Clínica da Mulher e Farmácia Municipal, destinado a Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Regional de Saúde.  
 Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR POR EXTENSO VALOR TOTAL  
 IMPRAX CONSTRUTORA LTDA R\$ 11.997,99  
 Onze mil novecentos e noventa sete reais e noventa nove centavos.  
 Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, 10 de fevereiro de 2020.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CONTRATO Nº 010/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orndino de Resende, 696, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.948.795-6 e do CPF nº 795.588.109-98.  
 CONTRATADO: AMAN MANTAS ASFALTICA LTDA EPP  
 SEDE: Toledo/PR  
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 88/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas.  
 Objeto da contratação de empresa especializada na execução de impermeabilização a com manta asfáltica aluminizada 3 mm NO CRACK, a ser aplicada sobre telhado zinco do Ginásio de Esportes São Francisco de Assis. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Pregão, 88/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).  
 Art. 1º - A assinatura do contrato: 28/01/2020  
 Vigência do contrato: 27/02/2020  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 07/2020  
 SÚMULA: Autoriza Viagem e concede férias.  
 A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Nadya Conrã Massé das Neves, Resolve:  
 Autorizar viagem com direito a diárias:  
 Vereador/Servidor: Nadya Conrã Massé das Neves Matrícula e/ou RG: 7.408.977-1/PR  
 Destino: Curitiba-PR  
 Finalidade da viagem: Participar do curso: PROIBIÇÕES, CONDUITAS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO, JUNTO A RAS CONSULTORIA e treinamento em Gestão Pública.  
 Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.  
 Data de saída: 12/02/2020  
 Data de retorno: 12, 13 e 14/02/2020  
 Dias solicitados: 12, 13 e 14/02/2020  
 Valor diário: R\$ 500,00  
 Valor total: R\$ 1.500,00  
 Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 07 de fevereiro de 2020.  
 Aparecido Delfino dos Santos  
 Presidente  
 Rosy Anne Almudovas Rodrigues Ribeiro  
 1º Secretário 2º Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 R. 25 de Julho, nº 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122  
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67  
 DECRETO Nº 016/2020  
 Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.778.059-0 SSP/PR.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.  
 Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 - Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato, considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados. Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 001/2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.  
 D E C R E T O  
 Art. 1º: Fica Nomeada em 07 de fevereiro de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Altheia Fontana de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.778.059-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora - cargo de provimento efetivo.  
 Art. 2º: O Regime Funcional é o Estabilizado, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.  
 Art. 3º: Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de fevereiro de 2020  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 R. 25 de Julho, nº 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122  
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67  
 DECRETO Nº 017/2020  
 Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.778.059-0 SSP/PR.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.  
 Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 - Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato, considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados. Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 001/2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.  
 D E C R E T O  
 Art. 1º: Fica Nomeada em 07 de fevereiro de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Regina Aparecida Furlan Kashiwaga, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.571.088-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora - cargo de provimento efetivo.  
 Art. 2º: O Regime Funcional é o Estabilizado, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.  
 Art. 3º: Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de fevereiro de 2020  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 R. 25 de Julho, nº 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122  
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67  
 DECRETO Nº 016/2020  
 Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.778.059-0 SSP/PR.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.  
 Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 - Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato, considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados. Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 001/2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.  
 D E C R E T O  
 Art. 1º: Fica Nomeada em 07 de fevereiro de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Regina Aparecida Furlan Kashiwaga, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.571.088-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora - cargo de provimento efetivo.  
 Art. 2º: O Regime Funcional é o Estabilizado, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.  
 Art. 3º: Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de fevereiro de 2020  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 R. 25 de Julho, nº 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122  
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67  
 DECRETO Nº 016/2020  
 Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.778.059-0 SSP/PR.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.  
 Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 - Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato, considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados. Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 001/2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.  
 D E C R E T O  
 Art. 1º: Fica Nomeada em 07 de fevereiro de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Regina Aparecida Furlan Kashiwaga, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.571.088-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora - cargo de provimento efetivo.  
 Art. 2º: O Regime Funcional é o Estabilizado, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.  
 Art. 3º: Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de fevereiro de 2020  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 R. 25 de Julho, nº 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122  
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67  
 DECRETO Nº 016/2020  
 Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.778.059-0 SSP/PR.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.  
 Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2017 - Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato, considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados. Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 001/2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.  
 D E C R E T O  
 Art. 1º: Fica Nomeada em 11 de fevereiro de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Regina Aparecida Furlan Kashiwaga, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.571.088-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora - cargo de provimento efetivo.  
 Art. 2º: O Regime Funcional é o Estabilizado, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.  
 Art. 3º: Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de fevereiro de 2020  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 047 de 10 de fevereiro de 2020  
 SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 DECRETA:  
 Art. 1º: Ficam nomeados os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2011, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, com os seguintes membros:  
 Presidente: Juliana Delbono  
 Vice-presidente: Gilberto Feltoza Leite  
 Secretário: Daniel Soutier Almeida Fernandes  
 Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretária Municipal de Educação do Órgão Educativo Equivalente  
 Suplente: Rosana Jesus de Souza  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Suplente: Luciane Manzini  
 Suplente: Rosana Jesus de Souza  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Eliana Silveira  
 Suplente: Leliane Pereira de Carvalho  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Daniel Soutier Almeida Fernandes  
 Suplente: Andrea Atanasio Martins  
 Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública  
 Titular: Gilberto Feltoza Leite  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública  
 Titular: Gilberto Feltoza Leite  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar  
 Titular: Leila Cristina de Jesus  
 Suplente: Rosângela Soares da Silva  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Suplente: Cleuzia de Fatima Oliveira  
 Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas  
 Suplente: Maria Simone Cayula Gonzalez  
 Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Andrea Atanasio Martins  
 Suplente: Janedra da Cruz  
 Titular: Vanusa Pereira Campos  
 Suplente: Francielly Vieira Galbes  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundários  
 Titular: Jane Borges de Oliveira  
 Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis  
 Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Públicas  
 Titular: Eunice de Oliveira Godinho  
 Suplente: Creuzina Pereira Eduardo Bernardes  
 Representante do Conselho Tutelar





# Leituações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

### BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - Consolidada	ATIVO	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.411.075,81	7.500.796,74	67.250,94
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.247.309,20	2.832.463,98	392.062,64
CREDITOS A CURTO PRAZO	322.219,94	349.365,42	1.443.439,12
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.591,76	1.591,76	29.574,08
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	39.955,31	39.375,57	1.172.608,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.099.916,90	24.950.941,05	916,65
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	29.639,00	21.121,53	27.427.483,13
INVESTIMENTOS	2.732,23	2.732,23	217.921,45
IMOBILIZADO	26.067.545,63	24.924.887,29	27.209.721,70
TOTAL	28.710.992,71	27.951.337,79	28.710.992,71

ESPECIFICACAO	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	28.710.992,71	27.951.337,79
ATIVO FINANCEIRO	22.017.309,20	2.610.463,99
PASSIVO (II)	1.513.282,49	2.162.127,85
PASSIVO FINANCEIRO	297.183,87	718.688,73
PASSIVO PERMANENTE	1.216.098,62	1.443.439,12
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	27.197.710,22	25.789.209,94

ESPECIFICACAO	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00	0,00
OBRIGACOES CONTRATADAS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	352.008,08	517.184,86
94 Retenções em Depósitos	0,00	0,00
100 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	14.200,93	0,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	9.346,52	15.954,90
103 Educação 10%	208.966,76	5.693,50
104 Educação 25%	91.551,99	78.111,15
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	2.516,54	734,76
107 Salário Educação	8.659,27	8.609,99
120 PRATE - ESTADUAL	11.312,91	0,00
124 PRATE - FEDERAL	1.960,47	1.443,24
128 FINEP/FINEC	8.659,27	8.609,99
134 INOJ - Assistência Financeira	29.233,76	55.301,73
300 Saúde - Recolhas de Impostos	26.250,06	50.234,52
304 Alienação de Bens de Saúde	16.242,06	2.566,43
317 PLANO NAC IMPLANT UNIDADE/BASICA/SAUDE	1,82	139,30
319 Convênio Equipamento - 150.000,00 - Saúde	17.953,72	17.592,98
486 Retribuição de Custas Ações Públicas de Saúde	20.343,63	126.238,77
495 Atenção Básica	160.372,06	256.839,45
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7,93	2,87
497 Vigilância em Saúde	87.842,96	81.711,61
498 Assistência Farmacêutica	65.010,99	22.050,47
499 Gestão do SUS	4.269,40	7.923,22
500 Alienação de Ativos do Município	14.400,23	40.883,80
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	26.165,87	19.193,66
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	6.546,32	14.844,74
510 Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	91.551,99	25.456,71
511 Taxas pela Prestação de Serviços	122.080,94	76.148,60
512 CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º)	68.247,34	57.777,92
518 Bônus de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.866,52	25.343,86
540 CESSÃO ONEROSA - PRE. SAL - Lei 11.885/2019	483.851,01	0,00
753 Condições de Trabalho	2.208,44	0,00
757 FMS/IOB-F	25.281,55	24.746,37
770 Contrato CEF - 0311003-06/2009 Pav Asfaltadas	(43,58)	(63,58)
776 MINIST. EXERCÍCIO - PARANÁ/2019	1.818,12	1.771,93
780 CONVENIO CALÇABO	0,50	39,30
789 MAPA - 11.716.828-1 - Des. Prof. Leiteira	2.505,00	2.505,00
790 Plano de Ações de Gestão - Administração Municipal	0,00	82,23
796 Convenio 158/2018 - Veículo	(50,00)	(50,00)
797 FMS - FMS/PAF	(217,80)	(123,60)
801 Convenio 149/2017 - SEAB - Microbactas	0,00	18.711,47
804 FMS - INCENTIVO IV - Ações Esportivas Família Paranaense	359,64	8.561,05
805 FMDCA - CEDCA	263,30	1.984,34
806 Convenio 841/2017 - SEDU - Pavimentação	1.321,89	1.545,76
807 Convenio 320/2018 - SEDU - Caminhão	7.057,75	39.207,44
808 Convenio 321/2018 - SEDU - Pa Caminhão	16.242,06	2.566,43
809 SIAI - Convenio 014-2018 - Realização	0,00	9.786,20
811 FMS - FMS-Veículo Adaptado	27.369,17	240.129,06
812 REASSE 07/2012 - MAPA/CAVA	0,00	1.664,41
814 Convenio 846/08/2017 - Pavimentação - CAJMA - 1041253-07/2017	(196.207,78)	0,00
815 SIDA - Programa de Apoio ao Conselho Tutelar - IIA-PR	5.548,60	0,00
833 IODIAS Portaria MS/193/2011 (PR Conselho de Assistência Social)	1.549,10	664,41
934 Bloco de Incentivo Proteção Social Básica (SIJAS)	128.844,56	52.170,27
940 FMS - IOD-Robota Família	166,52	0,00
Total das Fontes de Recursos:	1.950.126,39	1.891.776,26

Fonte: PRONIM CP - Contabilidade Pública.  
NOTA EXPLICATIVA: A presente demonstração reflete a real posição financeira e patrimonial do Município na data 31/12/2019, tendo como lastro os lançamentos contábeis efetuados através do Sistema de Contabilidade, segundo as normas e os preceitos da Contabilidade Pública obedecendo à Lei 4.320/64, CF/88 e conforme a DCAP estabelecida pelo MCAPE e NBC 1.16 do Conselho Federal de Contabilidade.

**MAURICIO ZANFERRARI BRAGA**  
Controlador Geral  
CPF/MF 368.375-16

**EDSON JACQUES SANTOS**  
Diretor Financeiro  
CPF/MF 813.383-92

**ANTÔNIO CARLOS VIG**  
Prefeito Municipal  
CPF/MF 368.778-429-91

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Vice Prefeito Municipal  
CPF/MF 367.410.596-72

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO (A): SOLANGE ADRIANA DA FONSECA MARQUES  
Objetivo: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física.  
Carga horária: 20 horas semanais  
Valor Mensal: R\$ 1.837,46  
Mariluz: 03/02/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ  
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO (A): ROSSANA DE SOUZA BERTONI  
Objetivo: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde.  
Carga horária: 40 horas semanais  
Início: 01/02/2020  
Término: 30/06/2020  
Valor Mensal: R\$ 1.066,69  
Mariluz: 03/02/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ  
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO (A): MAIKON Araújo Lopes  
Objetivo: Prestação de Serviços de Vigia  
Carga horária: 40 horas semanais  
Início: 01/02/2020  
Término: 30/06/2020  
Valor Mensal: R\$ 1.277,10  
Mariluz: 03/02/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ  
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO (A): LUIZ FELISBERTO BATISTA  
Objetivo: Prestação de Serviços de Vigia  
Carga horária: 40 horas semanais  
Início: 04/07/2020  
Término: 04/07/2020  
Valor Mensal: R\$ 1.277,10  
Mariluz: 04/02/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ  
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO (A): TATIANE CRISTINA DE SOUZA  
Objetivo: Prestação de Serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Carga horária: 40 horas semanais  
Início: 03/02/2020  
Término: 03/02/2020  
Valor Mensal: R\$ 1.580,97  
Mariluz: 03/02/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Concede ao servidor Eder Aparecido Damão, licença para tratar de interesses particulares.  
Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos nº 007/2020, resolve:  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder ao servidor Eder Aparecido Damão, matrícula nº 2.291, ocupante do cargo efetivo de Operário (masculino) - Nível 02, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11 de fevereiro de 2020.  
Prefeitura do Município de Mariluz, em 10 de fevereiro de 2020.  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Extrato de Termo Aditivo Nº 01  
CONTRATO Nº 003/2019  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.  
CONTRATADA: Wanderson Kleber Felipe dos Santos.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000 (mil reais)  
PRazo: 01/01/2020 a 24/04/2020  
Mariluz, 10 de janeiro de 2020.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 01/2020  
CONSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 §5º 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mariluz para o exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores do Legislativo Municipal:  
I - Roges Oliveira - CPF 695.474.969-15 - Presidente  
II - Matheus Henrique Neves da Silva - CPF 101.298.799-05 - Secretário.  
III - Willian Akiyoshi Fuji - CPF 049.379.159-08 - Membro  
Art. 2º - Atribuir à Comissão todos os poderes necessários para analisar, escolher e julgar as melhores propostas de licitação de interesse da Câmara Municipal, inclusive assinar e expedir convites e editais, nos termos da regulamentação pertinente.  
Art. 3º - Considerar a Comissão a única responsável pelos serviços prestados pela Comissão, porém, sem ônus para o Legislativo Municipal.  
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Mariluz, em 10 de fevereiro de 2020.  
JOSE BRAD BRILHANTE  
Presidente

## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Decreto nº 124/2019 de 23/12/2019  
Ementa: Ato Cédulo Adicional Suplementar e das outras providências.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Lei de Organização nº 136/2014 de 08/11/2014,  
Resolve:  
Artigo 1º - Fica alterado o disposto no Artigo 1º do Ato Decretal, servirá como recurso o Superávit Financeiro a ser utilizado na forma de pagamento de parcelas mensais em razão da renovação de vigência e de acordo com o Plano de Trabalho para o exercício de 2020.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE	Subtotal	
				Valor	Total
05.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
05.00.01	DIRETORIA DE ADOÇÃO PÚBLICA - DAP				
05.00.01.01	Manutenção do Serviço Administrativo	5.800,00	0000	5.800,00	5.800,00
05.00.02	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO				
05.00.02.01	Comissão para Formação de Preços de Serviços Públicos	5.771,94	0000	5.771,94	5.771,94
07.00	DEPTO. DE OBRAS, VIAS E SERVIÇOS URB.				
07.00.01	Manutenção da Divisão de Obras	13.761,00	0000	13.761,00	13.761,00
07.00.02	OBRAS E INSTALAÇÕES				
07.00.02.01	Manutenção de Obras	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.02	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.03	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.04	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.05	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.06	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.07	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.08	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.09	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.10	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.11	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.12	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.13	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.14	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.15	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.16	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.17	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.18	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.19	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.20	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.21	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.22	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.23	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.24	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.25	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.26	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.27	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.28	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.29	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.30	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.31	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.32	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.33	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.34	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.35	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.36	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.37	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,84	27.538,84
07.00.02.38	Outros Serviços de Execução - Pessoa Jurídica	27.538,84	0000	27.538,	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 124/2020  
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CÉILA ROSINEY BONIFACIO e da outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CÉILA ROSINEY BONIFACIO, matrícula nº 1612-8, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 (inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 126/2020  
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SIMONE ALVARES BERTONI e da outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SIMONE ALVARES BERTONI, matrícula nº 1611-0/1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 (inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 125/2020  
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA e da outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA, matrícula nº 1781-7, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 (inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superválvi Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2796 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 68.955,62 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por Superválvi Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 825) R\$ 69.402,79  
TOTAL R\$ 69.402,79  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superválvi Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
625 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 830234/2016. R\$ 69.402,79  
TOTAL R\$ 69.402,79  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2792 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 88.955,62 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por Superválvi Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 819) R\$ 88.955,62  
TOTAL R\$ 88.955,62  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superválvi Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
819 - Revitalização da Praça Nello Mazini 1023721-29/2015 R\$ 88.955,62  
TOTAL R\$ 88.955,62  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2793 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 87.21 (oitenta e sete reais e vinte e um centavos) por Excesso de Arrecadação de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 819) R\$ 87,21  
TOTAL R\$ 87,21  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
819 - Revitalização da Praça Nello Mazini 1023721-29/2015 R\$ 87,21  
TOTAL R\$ 87,21  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2794 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.3048 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS TIPO 01  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518) R\$ 150.000,00  
TOTAL R\$ 150.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
518 - Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 150.000,00  
TOTAL R\$ 150.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2795 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.3048 Retoma da Unidade Básica de Saúde - UBS  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518) R\$ 150.000,00  
TOTAL R\$ 150.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
518 - Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 150.000,00  
TOTAL R\$ 150.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 31, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2796 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2062 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 511) R\$ 440.000,00  
TOTAL R\$ 665.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão:.....11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROJETO CIDADE LIMP  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 877) R\$ 191.000,00  
Orgão:.....11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 878) R\$ 191.000,00  
Orgão:.....11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 225.000,00  
TOTAL R\$ 665.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2797 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 877) R\$ 191.000,00  
Orgão:.....11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 878) R\$ 191.000,00  
Orgão:.....11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 879) R\$ 100.000,00  
TOTAL R\$ 482.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
877 - Convênio 893557/2019 - Aquisição de Máquinas Agrícolas R\$ 191.000,00  
878 - Convênio 891831/2019 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 191.000,00  
879 - Convênio 898565/2019 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas R\$ 100.000,00  
TOTAL R\$ 482.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superválvi Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2798 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) por Superválvi Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.3048 Retoma da Unidade Básica de Saúde  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 495) R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 482.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superválvi Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
495 - Atenção Básica R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 40.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

DECRETO Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Síntula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superválvi Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2799 de 07 de fevereiro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por Superválvi Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão:.....11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 555) R\$ 12.500,00  
TOTAL R\$ 12.500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superválvi Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
555 - SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente R\$ 12.500,00  
TOTAL R\$ 12.500,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 10 de fevereiro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 06/2015 – Dispensa de Licitação nº 01/2015.  
Contrato de Locação de Terras nº 01/2015  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: LUIZ ANTONIO MOREIRA DOS ANJOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 370.287.669-34, residente e domiciliado na Rua Doutor Camargo, nº 5.191, Residencial Amazônia, Apto. 07, na cidade de Umuarama/PR.  
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Terras nº 001/2015, celebrado junto ao Sr. LUIZ ANTONIO MOREIRA DOS ANJOS, pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista o fato de estar se esgotando o prazo do contrato de locação de um lote de terras (terreno), a fim de servir como estacionamento para as ambulâncias e veículos da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, bem como dos servidores públicos deste último, originado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2015, Processo Administrativo nº 006/2015, que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.  
Valor total estimado anual: R\$ 647,49 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 04 de janeiro de 2021.  
Umuarama/PR, 06 de janeiro de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP



**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 01/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019.  
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
Objeto: celebração de Termos Aditivos aos Contratos de Fornecimento nº 01/2019, 02/2019, 03/2019 e 04/2019, celebrados junto às empresas SOGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME e HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - ME, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida e do prazo estarem se esgotando, e a total necessidade continuidade da aquisição de produtos químicos saneantes para limpeza e desinfecção das instalações físicas, bem como dos veículos de resgate ambulância, materiais médicos para atendimento pré-hospitalar e medicamentos de uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.  
Valor total dos aditivos (incluindo os lotes) – R\$ 464.722,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivos das contratações acima descritas.  
Umuarama/PR, 06 de fevereiro de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 003/2020  
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n.º 1346/2009, de 08 de Abril de 2009, Lei Municipal nº 1986/2016 no inciso IV do Artigo 5º e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob n.º 002/2020, do Vereador: APARECIDO ROSEIRO DA SILVA  
R E S O L V E:  
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador: APARECIDO ROSEIRO DA SILVA a viajar para Curitiba - PR, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de participar do Curso REFLEXOS DA LEI DE ABUSO E AUTORIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAL.  
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.  
JOSE RODRIGUES FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de SJ/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA MINISTRAR AULAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS FUNDAMENTAIS DO REGIME DE EMPREGOS PÚBLICOS.  
FORNECEDOR: ROSANA FERREIRA CALZAVARA  
CNPJ Nº 32.655.250/0001-37  
VALOR: R\$ 16.786,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais)  
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
São Jorge do Patrocínio, 10 de fevereiro de 2020.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2020  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VALDENICE M. MENEQUETTI - LIVRARIA, inscrita no CNPJ nº 08.366.418/0001-29, com sede à AVENIDA PEROLA BYNGTON, nº 1461, CENTRO - 87540-000 na cidade de PEROLA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.774.930/001-27, com sede à RUA P, VALDENICE MARIA MENEQUETTI, portadora(a) do RG. nº 41948361-SS/PR, e do CPF/MF nº 555.502.239-53, residente e domiciliado à AVENIDA PEROLA BYNGTON, nº 1461, CENTRO - 87540-000 na cidade de PEROLA, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 4/2020, Processo nº 6, data da homologação da licitação 07/02/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.  
Do Valor Contratual  
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 10/02/20 e término previsto para 31/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 2.864,46 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), efetuados em conformidade com os prêmios solicitados e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.  
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2020  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HUMBERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.774.930/001-27, com sede à RUA P, FR 585, nº S/N, ZONA RURAL - 85915-090 na cidade de TOLEDO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. WILSON DA SILVA, portador(a) do RG. nº 57494433-SS/PR, e do CPF/MF nº 027.092.919-32, residente e domiciliado à Rua do Herval - 173 Jardim Maracanã na Cidade de Toledo no Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 5/2020, Processo nº 7, data da homologação da licitação 07/02/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO E OSMOCOT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
Do Valor Contratual  
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 10/02/20 e término previsto para 31/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 5.762,50 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), efetuados em conformidade com os prêmios solicitados e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.  
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020  
Exonerar servidor em cargo de provimento efetivo.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento protocolado sob o nº 021 de 07 de fevereiro de 2020, nesta Prefeitura Municipal,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2020 a servidora NOEMIA MARTINS ROSA, portadora da C/GU RG nº 7.533.599-7 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 021.574.369-52, ocupando o cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 07 de fevereiro de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 244-345/0001-06.  
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2018.  
OBJETO: O aditivo de execução de serviços adicionais, referentes à execução de obras de serviços adicionais na Revitalização da Praça Rui Barbosa, na Avenida XV de Novembro com a Avenida Sete de Setembro, na cidade de Tapejara, oriundos do contrato original nº 178/2018.  
VALOR: R\$ 27.273,86 (vinte e sete mil e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
Tapejara/PR, 16 de dezembro de 2019.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3153/2020  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.742 de 1990, R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS Secretário Municipal de Finanças, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-68 e carteira de identidade RG sob nº 9.279.540-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 229/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será creditada em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Toledo - Paraná, onde estará participando do Curso de Qualificação "COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**  
ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA  
NO EDITAL Nº 279, de 10 de fevereiro de 2020, publicado em 10.02.2020, edição nº 11.777, Página B5, Umuarama Ilustrado, Onde consta:  
ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONCURSO PÚBLICO Nº 279/2020;  
LEIA-SE:  
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONCURSO PÚBLICO Nº 279/2020;  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
PORTARIA Nº 48/2020  
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 02/2020, encaminhado por parte do Coordenador de Almoarifado e Frota do CIUENP, Sr. Paulo Cesar Lemes, bem como a Comunicação Interna Nº 24/2020, por parte do Presidente do CIUENP ;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, no dia 29 de janeiro de 202



# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº. 009/2020  
REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL FINAL DOS CARGOS QUE NÃO FORAM SOLICITADOS PROVAS DE TÍTULOS E NEM PROVAS PRÁTICAS.

SÚMULA:  
O Prefeito do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento. Tiverem que em conformidade com o Edital Nº.001/2019 (Regulamento Especial) datado de 30/09/2019 e Edital Nº 008/2020, datado de 03/03/2020 e da publicação de 08/02/2020.

Art. 1º. Após terminados os prazos dos recursos, levar ao conhecimento de todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, dispõe sobre a homologação do resultado oficial final dos cargos públicos que não foram solicitadas provas de TÍTULOS e nem provas PRÁTICAS.

Art. 2º. Neste Edital constam somente os nomes dos candidatos aprovados.

Art. 3º. Considera-se aprovado nas provas objetivas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtente nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 4º. CRITÉRIO DE DESEMPATE:  
Conforme o Artigo 9º e item Nº 9.4.1, do Edital de Nº 001/2019, (Regulamento Especial), nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, tiveram preferência sucessivamente os candidatos:

- 1º- O mais idoso;
- 2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;
- 5º- Por sorteio.

ART.5º. CÂNDIDATOS APROVADOS QUE SE DECLARARAM NO ATO DA INSCRIÇÃO COMO SENDO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, LIMITAÇÕES SENSORIAIS E NEUROFIBRAMATOSE.

1- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (FEMININO)

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	LINEA GOUVEIA OCHMAN CONTREIRA	00400	074.552.199-11	87,50
02	KATARIM LETICIA PEIXOTO MARCELINO	01683	074.950.579-63	77,50
03	LOIDE MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA	00054	066.299.499-00	72,50

2- CARGO PÚBLICO – SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (MASCULINO)

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	01671	063.608.989-42	62,50

ART. 6º. CÂNDIDATOS APROVADOS QUE SE DECLARARAM NO ATO DA INSCRIÇÃO COMO SENDO CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01-	CARGO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
01	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	00693	097.192.939-65	60,00
02	LIGIANE DA SILVA CASTRO	01825	050.115.299-75	50,00

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	LUCAS GIOVANI DA SILVA	00206	069.891.149-37	60,00
02	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
03	LUDES LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
04	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00

3- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (FEMININO)

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	LOIDE MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA	01724	050.115.299-75	72,50
02	JESSICA SILVA OLIVEIRA	00354	088.858.389-36	67,50
04	ROSELEI PEREIRA QUEIROZ	00174	803.950.239-04	65,00
05	EDILAINÉ DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES	00661	009.954.239-03	62,50
06	ANDRESSA CONFESSOR OLIMPIO	00069	083.230.589-89	62,50
07	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	00543	101.373.779-24	60,00
08	THAINE DE OLIVEIRA DA CRUZ	01806	090.222.659-27	60,00
09	VANEIDE MENDES DA SILVA	01772	036.791.159-03	57,50
10	ROSANGELA RAMOS NOGUEIRA TROVO	01029	965.273.669-49	55,00
11	ERICA RODRIGUES	01147	078.713.139-32	55,00
12	RAINARA DA SILVA OLIVEIRA	01739	152.462.929-40	55,00
13	ROSANE DE ARAUJO BARAUNA	00341	015.896.899-92	52,50
14	SILVANA DE FREITAS BARBOSA	00247	045.364.469-40	52,50
15	EDILAINÉ CANDIDA RODRIGUES FAGUNDES	01880	050.908.279-31	52,50
16	RAQUEL COSME DE MOURA	01737	025.209.001-21	50,00

4- CARGO PÚBLICO – SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01596	098.636.899-71	80,00
02	CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES	00542	084.125.049-92	67,50
03	ANTONIO TAVARES JUNIOR	00724	081.797.059-27	62,50
04	JOSE INACIO DE SOUZA	01803	056.442.928-78	57,50

5- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA	01405	081.682.719-20	67,50

6- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	00693	097.192.939-65	65,00

ART. 7º. HOMOLOGAÇÃO GERAL

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01-	CARGO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.			
01	ALAI REJANE CARDOSO NOBREGA DE ARAUJO	01402	295.294.148-38	60,00
02	OLIANIA DOS SANTOS PIZANI	02069	107.594.759-79	60,00
002	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	00693	097.192.939-65	60,00
004	FERNANDA GOBATO FERREIRA	00966	093.396.319-00	57,50
005	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI	01778	955.883.021-68	55,00
006	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	01211	076.444.389-55	55,00
007	EDIVANE DA COSTA CLEMENTE	01094	068.352.219-17	55,00
008	NAYANE BARBOSA VIGNOTO	01491	090.836.399-03	55,00
009	LARISSA SIMÕES FIORI	01889	109.854.569-90	55,00
010	IRENE APARECIDA TAVARES RODRIGUES	00773	041.092.599-32	52,50
011	JUCILENE LOPES SCHIANO	00948	073.243.939-69	52,50
012	DAIANE ELOISA MILAN NUNIS	00547	101.877.949-36	52,50
013	EMILYNN RODRIGUES ALCARRIA	01159	101.923.809-63	52,50
014	LETICIA VALEGUSKI BORRI	01936	017.958.049-16	52,50
015	JAQUELINE FRANCISCO DE PAULA	02000	033.477.819-02	50,00
016	LIGIANE DA SILVA CASTRO	01825	050.115.299-75	50,00
017	FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI	01027	074.014.599-14	50,00
018	ISABELLA BERGAMINI NICOLAU	01473	107.104.229-13	50,00
019	MARIANA OLIVEIRA FERREIRA	02121	128.612.559-94	50,00
020	DANIELI GOMES GIACOPINI	01383	117.469.619-29	50,00

7- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
04	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	00779	030.781.259-63	55,00
05	PAULO EUGENIO DE ASSIS DE LUCENA	02011	768.913.489-00	52,50
06	EMÍLYE POLLI	01297	103.432.499-36	52,50
07	ALEXANDRE ELIAS RAMPIM	00907	005.119.379-21	50,00
08	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	02129	042.788.039-40	50,00
09	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
10	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00
11	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	00156	111.091.959-07	50,00

8- CARGO PÚBLICO – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELI GOMES GIACOPINI	01383	117.469.619-29	50,00

9- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
04	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	00779	030.781.259-63	55,00
05	PAULO EUGENIO DE ASSIS DE LUCENA	02011	768.913.489-00	52,50
06	EMÍLYE POLLI	01297	103.432.499-36	52,50
07	ALEXANDRE ELIAS RAMPIM	00907	005.119.379-21	50,00
08	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	02129	042.788.039-40	50,00
09	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
10	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00
11	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	00156	111.091.959-07	50,00

10- CARGO PÚBLICO – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELI GOMES GIACOPINI	01383	117.469.619-29	50,00

11- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
04	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	00779	030.781.259-63	55,00
05	PAULO EUGENIO DE ASSIS DE LUCENA	02011	768.913.489-00	52,50
06	EMÍLYE POLLI	01297	103.432.499-36	52,50
07	ALEXANDRE ELIAS RAMPIM	00907	005.119.379-21	50,00
08	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	02129	042.788.039-40	50,00
09	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
10	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00
11	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	00156	111.091.959-07	50,00

12- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
04	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	00779	030.781.259-63	55,00
05	PAULO EUGENIO DE ASSIS DE LUCENA	02011	768.913.489-00	52,50
06	EMÍLYE POLLI	01297	103.432.499-36	52,50
07	ALEXANDRE ELIAS RAMPIM	00907	005.119.379-21	50,00
08	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	02129	042.788.039-40	50,00
09	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
10	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00
11	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	00156	111.091.959-07	50,00

13- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
04	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	00779	030.781.259-63	55,00
05	PAULO EUGENIO DE ASSIS DE LUCENA	02011	768.913.489-00	52,50
06	EMÍLYE POLLI	01297	103.432.499-36	52,50
07	ALEXANDRE ELIAS RAMPIM	00907	005.119.379-21	50,00
08	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	02129	042.788.039-40	50,00
09	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
10	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00
11	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	00156	111.091.959-07	50,00

14- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
04	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	00779	030.781.259-63	55,00
05	PAULO EUGENIO DE ASSIS DE LUCENA	02011	768.913.489-00	52,50
06	EMÍLYE POLLI	01297	103.432.499-36	52,50
07	ALEXANDRE ELIAS RAMPIM	00907	005.119.379-21	50,00
08	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	02129	042.788.039-40	50,00
09	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
10	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00
11	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	00156	111.091.959-07	50,00

15- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA	01941	033.392.809-16	55,00
04	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	00779	030.781.259-63	55,00
05	PAULO EUGENIO DE ASSIS DE LUCENA	02011	768.913.489-00	52,50
06	EMÍLYE POLLI	01297	103.432.499-36	52,50
07	ALEXANDRE ELIAS RAMPIM	00907	005.119.379-21	50,00
08	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	02129	042.788.039-40	50,00
09	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	00012	069.753.469-33	50,00
10	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01163	098.636.899-71	50,00
11	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	00156	111.091.959-07	50,00

16- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	DANIELA DE LIMA BOCHIO	00077	036.957.299-88	90,00
02	LUCAS FERREIRA DA SILVA	00269	069.891.149-37	60,00
03	NEI SOUZA LIMA			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 20/03/2020.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle license plates and their associated traffic violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 20/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.



Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Emissão em: 10/02/2020 09:06

Desenvolvido pela Celpar

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 23/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and violations.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AGM0367	2793505000042379	20/11/2019	60503	RS 293,47
AGP4104	2793505000042453	23/11/2019	60503	RS 293,47
AGP4104	2793505000042451	23/11/2019	60503	RS 293,47
AGQ2373	2793505000042557	22/11/2019	60503	RS 293,47
AGQ4969	2793505000042173	19/11/2019	56732	RS 130,16
AGZ2439	2793505000042137	18/11/2019	60503	RS 293,47
AGZ2439	2793505000042334	21/11/2019	60503	RS 293,47
ARA7863	2793505000042483	22/11/2019	60503	RS 293,47
ARB3349	2793505000042408	21/11/2019	60503	RS 293,47
ARB8884	2793505000042136	18/11/2019	60503	RS 293,47
ARM0449	2793505000042362	22/11/2019	60503	RS 293,47
ARF3179	2793505000042392	20/11/2019	60503	RS 293,47
ARJ2278	2793505000042358	20/11/2019	60503	RS 293,47
ARL3981	2793505000042320	19/11/2019	56732	RS 130,16
ARL8917	2793505000042530	23/11/2019	60503	RS 293,47
ARL4489	2793505000042228	19/11/2019	60503	RS 293,47
ARL5414	2793505000042332	21/11/2019	60503	RS 293,47
ARL8493	2793505000042171	19/11/2019	60503	RS 293,47
ARL8493	2793505000042330	20/11/2019	60503	RS 293,47
ARQ2989	2793505000042386	20/11/2019	60503	RS 293,47
ARS8779	2793505000042333	20/11/2019	56732	RS 130,16
ARV7751	2793505000042254	18/11/2019	60503	RS 293,47
ARW0326	2793505000042136	18/11/2019	60503	RS 293,47
ARW0326	2793505000042521	23/11/2019	60503	RS 293,47
ARY2405	2793505000042187	19/11/2019	60503	RS 293,47
ASB4728	2793505000042290	19/11/2019	56732	RS 130,16
ASC0644	2793505000042290	17/11/2019	60503	RS 293,47
ASD4178	2793505000042390	20/11/2019	60503	RS 293,47
ASB992	27935050000420189	04/02/2020	50020	RS 293,47
ASL2939	2793505000042289	21/11/2019	60503	RS 293,47
ASK7449	2793505000042450	23/11/2019	60503	RS 293,47
ASL0338	2793505000042271	19/11/2019	56732	RS 130,16
ASL0338	2793505000042710	17/11/2019	56732	RS 130,16
ASQ3340	2793505000042224	18/11/2019	60503	RS 293,47
AST7919	2793505000042296	20/11/2019	60503	RS 293,47
AS11989	2793505000042289	19/11/2019	60503	RS 293,47
ASZ0211	2793505000042297	19/11/2019	56732	RS 130,16
ASZ8656	2793505000042331	21/11/2019	60503	RS 293,47
ASZ8656	2793505000042292	20/11/2019	60503	RS 293,47
AT48309	2793505000042306	21/11/2019	56732	RS 130,16
ATC4838	2793505000042175	18/11/2019	60503	RS 293,47
ATD1570	2793505000042221	18/11/2019	60503	RS 293,47

ATE7731	2793505000042268	19/11/2019	56732	RS 130,16
ATF2555	27935050000420168	04/02/2020	50020	RS 293,47
ATK2735	2793505000042526	23/11/2019	60503	RS 293,47
ATL1830	2793505000042289	19/11/2019	56732	RS 130,16
ATO1816	27935050000420165	04/02/2020	50020	RS 293,47
ATO1816	27935050000420176	04/02/2020	50020	RS 293,47
ATD4235	2793505000042291	21/11/2019	60503	RS 293,47
ATP4709	2793505000042443	22/11/2019	60503	RS 293,47
ATPE688	2793505000042432	21/11/2019	56732	RS 130,16
ATR1242	2793505000042439	23/11/2019	60503	RS 293,47
ATT4240	2793505000042347	20/11/2019	60503	RS 293,47
AUB7823	2793505000042305	21/11/2019	60503	RS 293,47
AUE7463	2793505000042327	20/11/2019	56732	RS 130,16
AUE1513	2793505000042353	21/11/2019	60503	RS 293,47
AUF3833	2793505000042460	22/11/2019	56732	RS 130,16
AUH0621	2793505000042488	22/11/2019	60503	RS 293,47
AUJ8863	2793505000042485	22/11/2019	60503	RS 293,47
AUJ0027	2793505000042456	23/11/2019	60503	RS 293,47
AUS8024	2793505000042345	20/11/2019	56732	RS 130,16
AUT1135	2793505000042249	17/11/2019	60503	RS 293,47
AVX0024	2793505000042403	21/11/2019	60503	RS 293,47
AVC8032	27935050000420186	04/02/2020	50020	RS 293,47
AVD1078	2793505000042243	14/11/2019	60503	RS 293,47
AVD1078	2793505000042381	20/11/2019	60503	RS 293,47
AVD1078	2793505000042277	18/11/2019	60503	RS 293,47
AVJ5072	2793505000042162	18/11/2019	60503	RS 293,47
AVN0428	2793505000042386	20/11/2019	60503	RS 293,47
AVO2084	2793505000042340	21/11/2019	60503	RS 293,47
AVR0443	2793505000042264	18/11/2019	56732	RS 130,16
AVS2599	2793505000042434	21/11/2019	60503	RS 293,47
AVV4745	2793505000042216	19/11/2019	60503	RS 293,47
AWC3754	2793505000042481	22/11/2019	60503	RS 293,47
AWC3754	2793505000042416	19/11/2019	60503	RS 293,47
AWC3754	2793505000042393	20/11/2019	60503	RS 293,47
AWC3754	2793505000042516	22/11/2019	60503	RS 293,47
AWC3754	2793505000042452	18/11/2019	60503	RS 293,47
AWG2443	2793505000042442	22/11/2019	60503	RS 293,47
AWG6878	2793505000042178	18/11/2019	60503	RS 293,47
AWH7939	2793505000042284	20/11/2019	60503	RS 293,47
AWH9223	2793505000042482	23/11/2019	60503	RS 293,47
AWM2022	2793505000042136	04/02/2020	50020	RS 293,47
AWK7675	27935050000420192	19/11/2019	50020	RS 130,16

AHH707	2793505000042233	19/11/2019	60503	RS 293,47
AWG6526	2793505000042185	18/11/2019	60503	RS 293,47
AWT9847	2793505000042520	23/11/2019	60503	RS 293,47
AXB4876	2793505000042294	17/11/2019	60503	RS 293,47
AXC0081	2793505000042514	22/11/2019	56732	RS 130,16
AXK4847	2793505000042487	23/11/2019	60503	RS 293,47
AXN1150	27935050000420187	20/11/2019	56732	RS 130,16
AXN815	27935050000420182	04/02/2020	50020	RS 293,47
AXN815	27935050000420178	04/02/2020	50020	RS 293,47
AXO5481	2793505000042511	22/11/2019	56732	RS 130,16
AXQ1274	2793505000042186	19/11/2019	56732	RS 130,16
AXR2099	2793505000042959	19/11/2019	60503	RS 293,47
AXS3884	2793505000042413	21/11/2019	60503	RS 293,47
AXT4583	2793505000042337	21/11/2019	56732	RS 130,16
AXY7261	2793505000042180	18/11/2019	60503	RS 293,47
AXY8201	2793505000042381	20/11/2019	60503	RS 293,47
AY3305	2793505000042227	19/11/2019	60503	RS 293,47
AYB0064	2793505000042387	19/11/2019	60503	RS 293,47
AYD3911	2793505000042273	21/11/2019	60503	RS 293,47
AYD9623	2793505000042274	21/11/2019	60503	RS 293,47
AYK0043	2793505000042186	19/11/2019	60503	RS 293,47
AYR0881	2793505000042420	19/11/2019	60503	RS 293,47
AYS4521	2793505000042245	19/11/2019	60503	RS 293,47
AYV5152	2793505000042288	19/11/2019	56732	RS 130,16
AYV9338	2793505000042255	18/11/2019	60503	RS 293,47
AYW5345	2793505000042192	19/11/2019	60503	RS 293,47
AYY9189	2793505000042251	17/11/2019	60503	RS 293,47
AYY9379	2793505000042187	18/11/2019	60503	RS 293,47
AZ28412	2793505000042118	18/11/2019	60503	RS 293,47
AZB2509	2793505000042282	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZB2509	2793505000042179	19/11/2019	60503	RS 293,47
AZB2509	2793505000042480	18/11/2019	60503	RS 293,47
AZB2509	2793505000042402	22/11/2019	60503	RS 293,47
AZB2509	2793505000042183	19/11/2019	60503	RS 293,47
AZB2509	27935050000420174	04/02/2020	50020	RS 293,47
AZB2509	27935050000420179	04/02/2020	50020	RS 293,47
AZL5227	2793505000042258	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042259	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042260	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042261	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042262	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042263	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042264	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042265	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042266	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042267	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042268	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042269	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042270	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042271	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042272	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042273	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042274	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042275	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042276	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042277	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042278	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042279	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042280	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042281	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042282	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042283	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042284	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042285	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042286	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042287	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042288	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042289	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042290	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042291	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042292	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042293	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042294	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042295	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042296	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042297	19/11/2019	56732	RS 130,16
AZL5227	2793505000042298			

# Publicações Regais

[leis@ilustrado.com.br](http://leis@ilustrado.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 031/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 447.751,62 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 360128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal - exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e da Fonte 300388 - VIGIA SUS - ESTADO - exercício anterior, no valor de R\$ 47.751,62 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 7 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 031 DE 07/02/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO:	70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE:	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S				
PROPOSTA:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR			
10.302.0025.2.006	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	360128	RS 400.000,00
10.304.0027.1.176	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	300388	RS 19.122,81
10.304.0027.2.006	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300388	RS 14.314,40
10.304.0027.2.006	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	300388	RS 14.314,41
<b>TOTAL GERAL: RS 447.751,62</b>					

#### ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 031 DE 07/02/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

#### CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor	
Principal - exercício anterior	10.666.634,00	0,00	360128	10.666.634,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 005/2020		360128	7.366.442,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 028/2020		360128	101.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2020		360128	400.000,00	
	<b>Saldo atual</b>		<b>360128</b>	<b>2.799.192,00</b>	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor	
VIGIA SUS - ESTADO - exercício anterior	47.751,62	0,00	300388	47.751,62	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2020		300388	47.751,62	
	<b>Saldo atual</b>		<b>300388</b>	<b>-</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 030/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 301015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 7 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 030 DE 07/02/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO				
UNIDADE:	06.002 - DIRETORIA DE OBRAS				
PROPOSTA:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR			
15.451.0005.2007	Pranetização Atística Recup.Oç Tape Buraco e Contratação de Estadaes,Calçadas,Portes,Imo.Fo.Bto.	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	301015	RS 30.000,00
<b>TOTAL GERAL: RS 30.000,00</b>					

#### ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 030 DE 07/02/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA					
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor	
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior	2.580.538,70	0,00	301015	2.580.538,70	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 002/2020		301015	25.806,38	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2020		301015	64.628,67	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 030/2020		301015	30.000,00	
	<b>Saldo atual</b>		<b>301015</b>	<b>2.460.106,65</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADA: MARIA APARECIDA GONZALEZ  
OBJETO (Objeto) - Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 03, da Quadra 25, conteúdo 02 (duas) portas comercial, localizado à Praça José Hilten de Oliveira, 1097, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Escritório Junta de Serviço Militar e Posto do DETRAN. Conforme Processo de Dispensa nº 001/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 017/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 01/02/2021.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
Fica alterada a cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 55.676,52 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.265,57 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao a cancelação do imóvel e apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste ativo de R\$ 15.186,64 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);  
FORUM: Comarca de Xambê.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atendimento de Famílias de Baixa Renda Cadastradas no Município de Altonia.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)  
EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-Feira, 10 de fevereiro de 2020  
ABERTURA: Quinta-Feira, 20 de fevereiro de 2020 às 09:30  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altonia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altonia-PR, aos 10 de fevereiro de 2020.  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 320/17  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 141/2017/2016 DE 29 de junho de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de UMUARAMA, neste ato representada pelo SR. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF. 809.031.426-00, resolvendo firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 075/2017, para prestação dos serviços do objeto da Licitação Tomada de Preços nº. 003/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO VALOR  
3º Termo Aditivo tem por objeto suprir ao Contrato 075/2017, o valor de R\$ 2.702,12 (dois mil setecentos e dois reais e doze centavos), tendo em vista a reprogramação da obra, conforme planilha anexo, com base no inciso I, Artigo 65 da Lei 8666/93.  
VALOR INICIAL VALOR DA SUPRESSÃO VALOR COM JUSTE  
R\$ 280.712,20 R\$ 2.702,12 R\$ 278.010,08  
Os recursos para pagamento decorreram da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:  
06 - Secretaria de Saúde 002 - Divisão de Saúde 06.002.103020006.1.025.4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.  
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.  
Altonia-PR, 31 de janeiro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo de rescisão contratual ao Contrato Nº 178/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR  
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.866.492/0001-16, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 178/2019, rescindindo-o amigavelmente a partir da data de 24 de janeiro de 2020.  
Data: 24/01/2020.

Termo de rescisão contratual ao Contrato Nº 181/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: AYDAR QUADRADO CLINICA MÉDICA LTDA  
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa AYDAR QUADRADO CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.080.678/0001-64, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 181/2019, rescindindo-o amigavelmente a partir da data de 09 de fevereiro de 2020.  
Data: 28/01/2020.

Termo de rescisão contratual ao Contrato Nº 190/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: AYDAR QUADRADO CLINICA MÉDICA LTDA  
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa AYDAR QUADRADO CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.080.678/0001-64, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 190/2019, rescindindo-o amigavelmente a partir da data de 09 de fevereiro de 2020.  
Data: 28/01/2020.

Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 001/2016  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ANTONIO MARCOS FEDRIGO  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2020.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais) para até R\$ 720,97 (setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos) seguindo o índice de IGP.M, perfazendo o valor deste termo em R\$ 7.930,67 (sete mil novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), referente a 11(onze) meses.  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 88 - F:303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 27/01/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 002/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 10 de abril de 2020.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. VANIO CESAR PRESSINATTE, portador da cédula de identidade, RG. n.º 4.249.413-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 028.621.539-07, Diretor de Compras e Almoarifado do Município de Umuarama-PR.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 06/01/2020.  
Umuarama, 10 de fevereiro de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253/2020  
Exonera a pedido MONICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a pedido MONICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.615.609-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 008.210.229-54, nomeado em 21 de Agosto de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial IV - CC - 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 07 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a portaria nº 1745/2019 de 20 de Agosto de 2019.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de fevereiro de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI

#### PORTARIA Nº 254/2020

Revogar a portaria nº 422 de 07 de março de 2019 que concedeu gratificação por função a servidora LAÍS BONETTI RUBINI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Revogar a portaria nº 422 de 07 de março de 2019 que concedeu gratificação por função a servidora LAÍS BONETTI RUBINI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.532.987-0 -SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 064.768.359-80, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2020.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de fevereiro de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 256/2020

Nomeia MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO e concede gratificação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Nomeia MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.108.344-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 090.948.329-92, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com ônus para a mesma, a partir de 11 de fevereiro de 2020.  
Art. 2º. Conceder à ora nomeado, o percentual de 97,01% (noventa e sete vírgula um por cento) sobre o símbolo CC-06, a contar de 11 de fevereiro de 2020, a título de Representação.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

#### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 3.110/2019  
Designa a servidora CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Designar a servidora CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.933.733-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.737.009-58-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 929.436.759-20, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20 h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2001 e o segundo nomeada em 01 de setembro de 2004, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3.112/2019  
Designa a servidora VERA LUCIA DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.645.903-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 612.572.069-15 ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20 h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 18 de fevereiro de 2015 e o segundo nomeada em 07 de junho de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3.112/2019  
Designa a servidora VERA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.645.903-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 612.572.069-15 ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20 h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 18 de fevereiro de 2015 e o segundo nomeada em 07 de junho de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3.126/2019  
Designar a servidora NELMA APARECIDA MONTEMOR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Designar a servidora NELMA APARECIDA MONTEMOR, portadora da Cédula de Identidade RG. no 10.146.921-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 066.388.169-26, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de março de 2016, para desempenhar a Função de Diretora do CMEI - Cecília Meireles - Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3.132/2019  
Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA FURLAN.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.587.072-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 775.645.969-53, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime CLT, nomeada em 03 de março de 1980 para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Rui Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

# Inscrições

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

### ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2020  
**DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**  
 O Município de Brasilândia do Sul, através da Comissão Técnica designada pela Portaria n.º 021/2020, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013 que dispõe sobre a Contratação Temporária, e considerando:  
 I. O dever constitucional do Município de ofertar serviços básicos e essenciais à população sem interrupção;  
 II. A necessidade dos Municípios em ofertar o transporte escolar da Rede Municipal em caráter excepcional e temporário, no âmbito do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;  
 III. A necessidade de contratar outros profissionais para a manutenção temporária dos serviços públicos a fim de suprir as vagas abertas e cadastro de reserva para eventuais necessidades de pessoas para ocuparem cargos nas áreas administrativas e Serviços operacionais descritos abaixo nas diversas áreas públicas em caráter temporário no município de Brasilândia do Sul – PR, conforme ITM I, deste Edital.

ITEM	Vagas	Denominação do cargo	Carga horária / semanal	Vencimento mensal
CR	01	Operador Administrativo	40 horas	RS 1.700,00
CR	01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	RS 1.250,00
CR	02	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	RS 1.250,00
CR	02	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	40 horas	RS1.100,00
Incompleto	03	Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino)	40 horas	RS 1.100,00
Incompleto	01	Eletricista	40 horas	RS 1.500,00
CR	01	Vigia	40 horas	RS 1.100,00
CR	01	Gari	40 horas	RS 1.250,00
CR	01	Motorista II	40horas	RS 1.300,00
CR	01	Motorista I	40 horas	RS 1.300,00
CR	01	Operador de Máquinas e Equipamentos habilitação Categoria "E"	40 horas	RS 1.700,00
CR	01	Pedreiro	40 horas	RS 1.500,00

2.1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO  
 2.1.1 - Nacionalidade Brasileira;  
 2.2 - O gozo dos direitos políticos;  
 2.3 - Não estar sob obrigação militar quando do sexo masculino;  
 2.4 - Não estar sob obrigação eleitoral;  
 2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;  
 2.6 - Ter idade mínima de dezoito anos;  
 2.7 - Não ter sido condenado por crime;

2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e § 1º e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;  
 2.9 - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;  
 2.10 - Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação;  
 2.11 - Para os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas deverá comprovar na data da posse ter habilitação na Categoria exigida.

3. INSCRIÇÕES  
 3.1 Da documentação;  
 3.1.1 A inscrição deverá ser instruída de acordo com a ficha de inscrição constante nos anexos do Edital, acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos originais a fim de verificar a autenticidade dos mesmos:

3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;  
 3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;  
 3.1.1.3 Fotocópia do comprovante de Residência;  
 3.1.1.4 Fotocópia do diploma/certificado de conclusão do curso ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para pontuação;

3.1.5 Fotocópia do diploma/certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, quando tiver:  
 3.1.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da pontuação profissional destinada no item 8 do Edital, quando tiver;  
 3.1.2 - As inscrições deverão ser entregues no período de 18 a 21 de fevereiro de 2020, no horário das 9h às 11h30s e das 13h30 às 16h00, junto à Casa da Cultura situado à Rua Nizta Geni Trevisan Dal Bem n.º 1175, Praça Central nesta cidade de Brasilândia do Sul.

3.1.3 Na data de inscrição, o candidato deverá estar realizando a inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  
 3.1.5 De exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição.  
 3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.  
 3.1.7 A falsificação de declarações ou de dados, ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.1.8 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato que assinará a ficha de inscrição juntamente com o requerimento de inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;  
 4.1 Será divulgada em 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, juntamente com as respectivas notas;  
 4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições;  
 4.3 - Os Recursos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas reclamações verbais.  
 4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Simplificado de Seleção (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;  
 4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.  
 4.6 - Caso não seja apresentado nenhum recurso, a publicação referente o item 4.1 será válida como classificação final.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO  
 5.1 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final da inscrição, com o devido protocolo de inscrição, e entregar no momento da inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 5.1.1 - Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.  
 5.1.2 - Os dados constantes no item 3.1 - Documentação, deverão ser entregues em fotocópia dentro de um envelope que será contado e lançado na ficha de inscrição a quantidade de folhas entregues no momento da inscrição. Após ser lacrado o envelope e receberá uma identificação para não ser extraviado ou confundido.  
 5.1.3 - As cópias deverão ser entregues em hipótese alguma.  
 5.1.4 - O envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação deverá ser entregue no endereço constante do item 3.1.2, até às 16 horas do dia 21 de fevereiro de 2020.  
 5.1.5 - Caso tenha formado fila de espera no horário de encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora deverá instruir senha que garanta ao candidato que chegou antes do encerramento do horário a possibilidade de ser atendido.  
 5.1.6 - Não será aceito, em hipótese nenhuma, inscrição de pessoa que chegar após o horário estipulado no item 3.1.2 e a 14 (catorze) dias úteis, sendo somente aceito os que porventura ainda estejam na fila com senha distribuída no encerramento do horário.  
 5.2 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:  
 a) Comprovação de escolaridade exigida para a pontuação, através de certificado escolar, Histórico Escolar, Diploma ou outro documento equivalente, todos devidamente assinados pelo responsável do estabelecimento;  
 b) Diploma registrado de Curso Superior ou pós graduação acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso de instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC.  
 5.3 - Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:  
 a) Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento em qualquer área, com no mínimo 10 (dez) horas, cada certificado;  
 b) Cartão de fim de colagem de pontos para o item anterior, será levado em cópia a somatória de todos os certificados válidos;  
 c) Será considerado certificado válido para a somatória dos pontos os certificados que tenham no mínimo 10 (dez) horas de carga curricular, e com data de realização de no máximo 10 anos anteriores à data da inscrição.  
 6. DA SELEÇÃO  
 6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.  
 6.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.  
 6.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.  
 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO  
 7.1 - Para a contagem dos pontos de Graduação em nível superior e Pós Graduação será necessário a comprovação através de certificado de conclusão da graduação ou pós graduação expedido por instituição superior ou documento equivalente que comprove a carga horária de 360 horas para o curso de pós graduação.  
 7.1.1.3 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para qualquer atividade, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado na área de atuação em órgãos públicos, e o tempo de serviço em qualquer área e instituição pública ou privada sendo que para cada período será atribuído 02 (dois) pontos conforme descrito acima, que poderão ser comprovados até o limite total desse item de 40 (quarenta) pontos.  
 7.1.1.4 - Em relação aos cursos de aperfeiçoamento somente será considerado se realizado posterior à formação mínima exigida e não se enquadrar em Pós Graduação, e tendo uma carga horária mínima de 10 horas cada curso, sendo que para obter a pontuação deverão ser somados os certificados válidos e aceitos.  
 7.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.  
 7.2.1 Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, GARI, VIGIA e PEDREIRO serão assim avaliados:

Ensino Fundamental Completo e Médio  
 Pontuação PELA HABILITAÇÃO  
 Comprovação da escolaridade exigida na área de atuação 30 pontos  
 Subtotal (máx. 30 pontos)  
 PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO  
 Graduação completa em nível superior em qualquer área 10 pontos  
 Subtotal (máximo de 10 pontos)  
 Pós Graduação completa em qualquer área 10 pontos  
 Subtotal (máximo de 20 pontos)  
 PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO  
 ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS  
 (Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) em área pública 4,0 pontos por ano  
 (Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) na iniciativa privada 2,0 pontos por ano  
 (Tempo de serviço em qualquer área e instituição pública ou privada) 2,0 pontos por ano  
 Subtotal (máx. 60 pontos)  
 PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA  
 CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
 Cursos de aperfeiçoamento  
 a) de 10horas a 100horas 06 pontos  
 b) de 10horas a 200horas 08 pontos  
 c) de 20horas a 350 horas 04 pontos  
 d) acima de 351 horas 02 pontos  
 06 pontos  
 08 pontos  
 10 pontos  
 Subtotal (máx. 10 pontos)  
 Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
 ANEXO II - B  
 AVALIAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA  
 CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
 Cursos de aperfeiçoamento  
 a) de 10horas a 100horas 06 pontos  
 b) de 10horas a 200horas 08 pontos  
 c) de 20horas a 350 horas 04 pontos  
 d) acima de 351 horas 02 pontos  
 06 pontos  
 08 pontos  
 10 pontos  
 Subtotal (máx. 10 pontos)  
 Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
 ANEXO III  
 DESCRICÃO DOS CARGOS  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas  
 DESCRICÃO DO CARGO  
 Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;  
 Realizar exame de placa, sangramento gengival e registro;  
 Efetuar a aplicação de placa e higiene bucal supervisionada;  
 Receber e orientar o paciente em relação ao tratamento ortodôntico;  
 Efetuar levantamento de selantes, aplicação de tópicos de fluoruro, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;  
 Informar processos administrativos;  
 Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;  
 Assistir Superiores;  
 Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;  
 Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;  
 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;  
 Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;  
 Executar tarefas correlatas.  
 PRE-REQUISITOS  
 ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.  
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas  
 DESCRICÃO DO CARGO  
 Auxiliar na desinfecção da unidade de saúde;  
 Buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material de almoxarifado;  
 Receber, conferir, registrar e distribuir a roupa virada;  
 Levantar o material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;  
 Receber e conferir os prontuários do serviço e distribuí-los nos consultórios;  
 Colaborar com a equipe de enfermagem na limpeza e ordem da unidade de saúde;  
 Acompanhar ou transportar pacientes, desde que previamente avaliados pelo enfermeiro como de baixo risco, para exames e tratamento, dentro da própria instituição de saúde;  
 Preparar massa, dentos de exame, cadeira de rodas e lentes fechadas;  
 Orientar e encaminhar o paciente, de acordo com a unidade do paciente;  
 arrolar, identificar e encaminhar a roupa e os pertences do paciente;  
 Zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;  
 Controlar o estoque do almoxarifado, farmácia e imunobiológicos;  
 Organizar os arquivos, conforme suas especificações;  
 Convocar os pacientes faltosos;  
 Desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;  
 Auxiliar na manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na unidade;  
 Preparar e confeccionar modelos;  
 Efetuar pedidos de materiais e instrumentos;  
 Efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);  
 Efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na unidade;  
 Executar outras tarefas correlatas.  
 PRE-REQUISITOS  
 ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

3.1.1.5 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da pontuação profissional destinada no item 8 do Edital, quando tiver;  
 3.1.2 - As inscrições deverão ser entregues no período de 18 a 21 de fevereiro de 2020, no horário das 9h às 11h30s e das 13h30 às 16h00, junto à Casa da Cultura situado à Rua Nizta Geni Trevisan Dal Bem n.º 1175, Praça Central nesta cidade de Brasilândia do Sul.  
 3.1.3 Na data de inscrição, o candidato deverá estar realizando a inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  
 3.1.5 De exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição.  
 3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.  
 3.1.7 A falsificação de declarações ou de dados, ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.  
 3.1.8 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato que assinará a ficha de inscrição juntamente com o requerimento de inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;  
 4.1 Será divulgada em 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, juntamente com as respectivas notas;  
 4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições;  
 4.3 - Os Recursos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas reclamações verbais.  
 4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Simplificado de Seleção (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;  
 4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.  
 4.6 - Caso não seja apresentado nenhum recurso, a publicação referente o item 4.1 será válida como classificação final.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO  
 5.1 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final da inscrição, com o devido protocolo de inscrição, e entregar no momento da inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 5.1.1 - Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.  
 5.1.2 - Os dados constantes no item 3.1 - Documentação, deverão ser entregues em fotocópia dentro de um envelope que será contado e lançado na ficha de inscrição a quantidade de folhas entregues no momento da inscrição. Após ser lacrado o envelope e receberá uma identificação para não ser extraviado ou confundido.  
 5.1.3 - As cópias deverão ser entregues em hipótese alguma.  
 5.1.4 - O envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação deverá ser entregue no endereço constante do item 3.1.2, até às 16 horas do dia 21 de fevereiro de 2020.  
 5.1.5 - Caso tenha formado fila de espera no horário de encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora deverá instruir senha que garanta ao candidato que chegou antes do encerramento do horário a possibilidade de ser atendido.  
 5.1.6 - Não será aceito, em hipótese nenhuma, inscrição de pessoa que chegar após o horário estipulado no item 3.1.2 e a 14 (catorze) dias úteis, sendo somente aceito os que porventura ainda estejam na fila com senha distribuída no encerramento do horário.  
 5.2 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:  
 a) Comprovação de escolaridade exigida para a pontuação, através de certificado escolar, Histórico Escolar, Diploma ou outro documento equivalente, todos devidamente assinados pelo responsável do estabelecimento;  
 b) Diploma registrado de Curso Superior ou pós graduação acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso de instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC.  
 5.3 - Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:  
 a) Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento em qualquer área, com no mínimo 10 (dez) horas, cada certificado;  
 b) Cartão de fim de colagem de pontos para o item anterior, será levado em cópia a somatória de todos os certificados válidos;  
 c) Será considerado certificado válido para a somatória dos pontos os certificados que tenham no mínimo 10 (dez) horas de carga curricular, e com data de realização de no máximo 10 anos anteriores à data da inscrição.  
 6. DA SELEÇÃO  
 6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.  
 6.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.  
 6.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.  
 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO  
 7.1 - Para a contagem dos pontos de Graduação em nível superior e Pós Graduação será necessário a comprovação através de certificado de conclusão da graduação ou pós graduação expedido por instituição superior ou documento equivalente que comprove a carga horária de 360 horas para o curso de pós graduação.  
 7.1.1.3 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para qualquer atividade, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado na área de atuação em órgãos públicos, e o tempo de serviço em qualquer área e instituição pública ou privada sendo que para cada período será atribuído 02 (dois) pontos conforme descrito acima, que poderão ser comprovados até o limite total desse item de 40 (quarenta) pontos.  
 7.1.1.4 - Em relação aos cursos de aperfeiçoamento somente será considerado se realizado posterior à formação mínima exigida e não se enquadrar em Pós Graduação, e tendo uma carga horária mínima de 10 horas cada curso, sendo que para obter a pontuação deverão ser somados os certificados válidos e aceitos.  
 7.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.  
 7.2.1 Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, GARI, VIGIA e PEDREIRO serão assim avaliados:

Ensino Fundamental Completo e Médio  
 Pontuação PELA HABILITAÇÃO  
 Comprovação da escolaridade exigida na área de atuação 30 pontos  
 Subtotal (máx. 30 pontos)  
 PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO  
 Graduação completa em nível superior em qualquer área 10 pontos  
 Subtotal (máximo de 10 pontos)  
 Pós Graduação completa em qualquer área 10 pontos  
 Subtotal (máximo de 20 pontos)  
 PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO  
 ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS  
 (Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) em área pública 4,0 pontos por ano  
 (Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) na iniciativa privada 2,0 pontos por ano  
 (Tempo de serviço em qualquer área e instituição pública ou privada) 2,0 pontos por ano  
 Subtotal (máx. 60 pontos)  
 PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA  
 CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
 Cursos de aperfeiçoamento  
 a) de 10horas a 100horas 06 pontos  
 b) de 10horas a 200horas 08 pontos  
 c) de 20horas a 350 horas 04 pontos  
 d) acima de 351 horas 02 pontos  
 06 pontos  
 08 pontos  
 10 pontos  
 Subtotal (máx. 10 pontos)  
 Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
 ANEXO II - B  
 AVALIAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA  
 CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
 Cursos de aperfeiçoamento  
 a) de 10horas a 100horas 06 pontos  
 b) de 10horas a 200horas 08 pontos  
 c) de 20horas a 350 horas 04 pontos  
 d) acima de 351 horas 02 pontos  
 06 pontos  
 08 pontos  
 10 pontos  
 Subtotal (máx. 10 pontos)  
 Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
 ANEXO III  
 DESCRICÃO DOS CARGOS  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas  
 DESCRICÃO DO CARGO  
 Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;  
 Realizar exame de placa, sangramento gengival e registro;  
 Efetuar a aplicação de placa e higiene bucal supervisionada;  
 Receber e orientar o paciente em relação ao tratamento ortodôntico;  
 Efetuar levantamento de selantes, aplicação de tópicos de fluoruro, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;  
 Informar processos administrativos;  
 Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;  
 Assistir Superiores;  
 Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;  
 Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;  
 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;  
 Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;  
 Executar tarefas correlatas.  
 PRE-REQUISITOS  
 ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.  
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas  
 DESCRICÃO DO CARGO  
 Auxiliar na desinfecção da unidade de saúde;  
 Buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material de almoxarifado;  
 Receber, conferir, registrar e distribuir a roupa virada;  
 Levantar o material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;  
 Receber e conferir os prontuários do serviço e distribuí-los nos consultórios;  
 Colaborar com a equipe de enfermagem na limpeza e ordem da unidade de saúde;  
 Acompanhar ou transportar pacientes, desde que previamente avaliados pelo enfermeiro como de baixo risco, para exames e tratamento, dentro da própria instituição de saúde;  
 Preparar massa, dentos de exame, cadeira de rodas e lentes fechadas;  
 Orientar e encaminhar o paciente, de acordo com a unidade do paciente;  
 arrolar, identificar e encaminhar a roupa e os pertences do paciente;  
 Zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;  
 Controlar o estoque do almoxarifado, farmácia e imunobiológicos;  
 Organizar os arquivos, conforme suas especificações;  
 Convocar os pacientes faltosos;  
 Desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;  
 Auxiliar na manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na unidade;  
 Preparar e confeccionar modelos;  
 Efetuar pedidos de materiais e instrumentos;  
 Efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);  
 Efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na unidade;  
 Executar outras tarefas correlatas.  
 PRE-REQUISITOS  
 ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

3.1.1.5 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da pontuação profissional destinada no item 8 do Edital, quando tiver;  
 3.1.2 - As inscrições deverão ser entregues no período de 18 a 21 de fevereiro de 2020, no horário das 9h às 11h30s e das 13h30 às 16h00, junto à Casa da Cultura situado à Rua Nizta Geni Trevisan Dal Bem n.º 1175, Praça Central nesta cidade de Brasilândia do Sul.  
 3.1.3 Na data de inscrição, o candidato deverá estar realizando a inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  
 3.1.5 De exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição.  
 3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.  
 3.1.7 A falsificação de declarações ou de dados, ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.  
 3.1.8 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato que assinará a ficha de inscrição juntamente com o requerimento de inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;  
 4.1 Será divulgada em 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, juntamente com as respectivas notas;  
 4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições;  
 4.3 - Os Recursos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas reclamações verbais.  
 4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Simplificado de Seleção (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;  
 4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.  
 4.6 - Caso não seja apresentado nenhum recurso, a publicação referente o item 4.1 será válida como classificação final.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO  
 5.1 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final da inscrição, com o devido protocolo de inscrição, e entregar no momento da inscrição, não sendo aceita por outro meio.  
 5.1.1 - Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.  
 5.1.2 - Os dados constantes no item 3.1 - Documentação, deverão ser entregues em fotocópia dentro de um envelope que será contado e lançado na ficha de inscrição a quantidade de folhas entregues no momento da inscrição. Após ser lacrado o envelope e receberá uma identificação para não ser extraviado ou confundido.  
 5.1.3 - As cópias deverão ser entregues em hipótese alguma.  
 5.1.4 - O envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação deverá ser entregue no endereço constante do item 3.1.2, até às 16 horas do dia 21 de fevereiro de 2020.  
 5.1.5 - Caso tenha formado fila de espera no horário de encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora deverá instruir senha que garanta ao candidato que chegou antes do encerramento do horário a possibilidade de ser atendido.  
 5.1.6 - Não será aceito, em hipótese nenhuma, inscrição de pessoa que chegar após o horário estipulado no item 3.1.2 e a 14 (catorze) dias úteis, sendo somente aceito os que porventura ainda estejam na fila com senha distribuída no encerramento do horário.  
 5.2 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:  
 a) Comprovação de escolaridade exigida para a pontuação, através de certificado escolar, Histórico Escolar, Diploma ou outro documento equivalente, todos devidamente assinados pelo responsável do estabelecimento;  
 b) Diploma registrado de Curso Superior ou pós graduação acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso de instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC.  
 5.3 - Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:  
 a) Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento em qualquer área, com no mínimo 10 (dez) horas, cada certificado;  
 b) Cartão de fim de colagem de pontos para o item anterior, será levado em cópia a somatória de todos os certificados válidos;  
 c) Será considerado certificado válido para a somatória dos pontos os certificados que tenham no mínimo 10 (dez) horas de carga curricular, e com data de realização de no máximo 10 anos anteriores à data da inscrição.  
 6. DA SELEÇÃO  
 6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.  
 6.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.  
 6.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.  
 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO  
 7.1 - Para a contagem dos pontos de Graduação em nível superior e Pós Graduação será necessário a comprovação através de certificado de conclusão da graduação ou pós graduação expedido por instituição superior ou documento equivalente que comprove a carga horária de 360 horas para o curso de pós graduação.  
 7.1.1.3 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para qualquer atividade, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado na área de atuação em órgãos públicos, e o tempo de serviço em qualquer área e instituição pública ou privada sendo que para cada período será atribuído 02 (dois) pontos conforme descrito acima, que poderão ser comprovados até o limite total desse item de 40 (quarenta) pontos.  
 7.1.1.4 - Em relação aos cursos de aperfeiçoamento somente será considerado se realizado posterior à formação mínima exigida e não se enquadrar em Pós Graduação, e tendo uma carga horária mínima de 10 horas cada curso, sendo que para obter a pontuação deverão ser somados os certificados válidos e aceitos.  
 7.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.  
 7.2.1 Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, GARI, VIGIA e PEDREIRO serão assim avaliados:

Ensino Fundamental Completo e Médio  
 Pontuação PELA HABILITAÇÃO  
 Comprovação da escolaridade exigida na área de atuação 30 pontos  
 Subtotal (máx. 30 pontos)  
 PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO  
 Graduação completa em nível superior em qualquer área 10 pontos  
 Subtotal (máximo de 10 pontos)  
 Pós Graduação completa em qualquer área 10 pontos  
 Subtotal (máximo de 20 pontos)  
 PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO  
 ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS  
 (Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) em área pública 4,0 pontos por ano  
 (Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) na iniciativa privada 2,0 pontos por ano  
 (Tempo de serviço em qualquer área e instituição pública ou privada) 2,0 pontos por ano  
 Subtotal (máx. 60 pontos)  
 PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA  
 CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
 Cursos de aperfeiçoamento  
 a) de 10horas a 100horas 06 pontos  
 b) de 10horas a 200horas 08 pontos  
 c) de 20horas a 350 horas 04 pontos  
 d) acima de 351 horas 02 pontos  
 06 pontos  
 08 pontos  
 10 pontos  
 Subtotal (máx. 10 pontos)  
 Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
 ANEXO II - B  
 AVALIAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA  
 CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS  
 Cursos de aperfeiçoamento  
 a) de 10horas a 100horas 06 pontos  
 b) de 10horas a 200horas 08 pontos  
 c) de 20horas a 350 horas 04 pontos  
 d) acima de 351 horas 02 pontos  
 06 pontos  
 08 pontos  
 10 pontos  
 Subtotal (máx. 10 pontos)  
 Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)  
 ANEXO III  
 DESCRICÃO DOS CARGOS  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas  
 DESCRICÃO DO CARGO  
 Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;  
 Realizar exame de placa, sangramento gengival e registro;  
 Efetuar a aplicação de placa e higiene bucal supervisionada;  
 Receber e orientar o paciente em relação ao tratamento ortodôntico;  
 Efetuar levantamento de selantes, aplicação de tópicos de fluoruro, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;  
 Informar processos administrativos;  
 Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;  
 Assistir Superiores;  
 Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;  
 Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;  
 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;  
 Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;  
 Executar tarefas correlatas.  
 PRE-REQUISITOS  
 ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.  
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas  
 DESCRICÃO DO CARGO  
 Auxiliar na desinfecção da unidade de saúde;  
 Buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material de almoxarifado;  
 Receber, conferir, registrar e distribuir a roupa virada;  
 Levantar o material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;  
 Receber e conferir os prontuários do serviço e distribuí-los nos consultórios;  
 Colaborar com a equipe de enfermagem na limpeza e ordem da unidade de saúde;  
 Acompanhar ou transportar pacientes, desde que previamente avaliados pelo enfermeiro como de baixo risco,

# Publicações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 022/2020  
Fica alterado o suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
DECRETO:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R\$ 645.134,68 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
07 01 SEC. ED. CULTURA LAZER E ESPORTE  
1238112483048 Div. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
4.4.90.51 Obras e instalações 516.933,40  
09 03 SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.  
1645112643067 Divisão de Viacão, SERV. URB. E LIMPEZA PUB  
4.4.90.51 Obras e instalações 65.000,00  
2483 1545212672064 Manutenção de praças, parques e jardins 63.201,28  
Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 2º da Lei Municipal 2358/2019.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2020.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - Dispensa  
Ratificação do ato por mim praticado na contratação da empresa W. ANTONELLO DE ARAÚJO - VIDRACARIA - ME, para substituição de vidros das escadas do CAPS, vidro do CISA e instalação de insulante no CISA, com dispensa de licitação.  
DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2020, anexo. Em 10 de fevereiro de 2020.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO, ADITIVOS  
Termo Aditivo nº 01/2020  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 022/2019  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 022/2019, incluindo os procedimentos constantes da tabela CISA, conforme abaixo relacionado:  
DESCRISÃO VALOR CISA  
Troca de sonda de gastrostomia com material 450,00  
Troca de sonda de gastrostomia sem material 101,00  
Termo Aditivo nº 01/2020  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 010/2017  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA - EPP  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o termo para 01 de fevereiro de 2021.  
Termo Aditivo nº 02/2020  
Ref. Contrato de fornecimento nº 010/2019  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de fornecimento nº 010/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o termo para 15 de fevereiro de 2021.  
Umuarama, 10 de fevereiro de 2020.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmadm@umuarama.pr.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº 01, de 07 de fevereiro de 2020  
Súmula: Convocação para a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.168, de 14 de dezembro de 2016 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNMOM, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada na data 03 de dezembro de 2019, as oduo, no Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama a ser realizada no dia 24 de abril de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no auditório Haruyo Setopte, situado à Avenida Rio Branco, nº. 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR.  
Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama terá como Tema: "Garantias e Avanços dos Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".  
Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama terá por objetivo geral Fortalecer a política estadual para as Mulheres.  
Art. 4º - A responsabilidade pela organização da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama será do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMOM, através da comissão organizadora e a responsabilidade política financeira é da Prefeitura Municipal de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
Jônia Piveta Crozanioli de Lima

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmadm@umuarama.pr.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº 02, de 07 de fevereiro de 2020  
Súmula: Constituir Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.168, de 14 de dezembro de 2016 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNMOM, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada na data 04 de fevereiro de 2020, às 08h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR, composta pelas conselheiras abaixo nominadas.  
Representantes Governamentais:  
- Józse Kelly Fator  
- Gláucia Jovelino Vieira Rocha  
- Sandra de Sousa Oliveira Prates  
- Vanessa Luciane Nobre Pereira  
Representantes da Sociedade Civil:  
- Jônia Piveta  
- Joana Valência da Silva Xavier  
- Silvia Cristina de Souza Vendrame  
- Francieli Bertoncello de Carvalho  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
Jônia Piveta Crozanioli de Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar a funcionária, IVONETE REGINA KLEIN, regida pelo regime CLT, R.G. nº 67786602 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Carlos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar a funcionária, FABIANA ALVES DE ALMEIDA, regida pelo regime CLT, R.G. nº 125823157 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI SÃO CRISTÓVÃO.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar o funcionário, AGNALDO JORGE MARTINS, regido pelo regime CLT, R.G. nº 82967990 lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretário Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI CÂNDIDO PORTINARI.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar a funcionária, GIOVANA LABIAK PEREIRA, regida pelo regime CLT, R.G. nº 144809980 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI NELLY GONÇALVES.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 027/2020  
Fica excluído e alterado os recursos orçamentários no Plano Plurianual 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº. 4.250 de 15 de dezembro de 2017;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes na Lei Municipal nº. 4.250, de 15 de dezembro de 2017, a seguir relacionados:  
I - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;  
II - Resumo das Ações por Função/Subfunção;  
III - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;  
IV - Descrição das Ações por Função e Subfunção;  
Art. 2º - Os Anexos passam a vigorar com as alterações constantes na Lei Orçamentária Anual nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**  
VALIDADE: 12 meses

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 018/2019, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de material de higiene, pilhas e gênero alimentício, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Lisboa nº 3240, CEP 87.501-640, telefone (44) 9.818-6967, por seu representante legal o Sr. Thiago Ronqui, inscrito no CPF sob o nº 063.301.819-80, portador da Cédula de Identidade nº 9496449-0, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtd	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
01	300	Acúcar cristal 5 kg	Cristalmar	54,80	16.440,00
02	1800	Caldo maído e torrado 500 gr vacuo	Coamo	8,75	15.750,00
03	240	Chá mate 250gr	Leão	6,94	1.665,60
04	1500	Margarina 500 gr	Coamo	3,80	5.700,00
05	300	Pilha alcalina AAA c/2	Everedy	6,80	2.040,00
06	50	Pilha alcalina AA c/2	Everedy	5,00	250,00
07	50	Papel alumínio 45 cm x 7,5 mt	Giopack	4,80	240,00
08	40	Escova para unha	Oriente	3,00	120,00
<b>TOTAL:</b>				<b>42.205,60</b>	

2.1 - No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. seguirá as disposições contidas no Edital do Pregão 018/2019.

3.1 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Será de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto.

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da Lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão solicitante.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama - PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 02 dias úteis.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do Recebimento do objeto ou Recibo, com base nos preços unitários apresentados na proposta/falante, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativa de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cadastro CNPJ); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa. O fornecedor deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3.9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.002.10.302.0002.3033.9030 - 02.002.10.302.0003.2008.33.9030 - 02.002.10.302.004.2007.33.9030

6 - DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/93, os preços registrados podem ser revisados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. poderá cancelar o registro.

6.2 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:  
I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;  
II - apresentar documentação falsa;  
III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;  
V - não manter a proposta;  
VI - cometer fraude fiscal;  
VII - comportar-se de modo inidôneo;  
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:  
I - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descumprimento do Registro Cadastral de Fornecedor do CISA, por até cinco anos;  
II - multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  
III - multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 - Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,3% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11 - No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 - A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 - O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

7.14 - A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 - A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

www.cisaamerios.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO, ADITIVOS  
Termo Aditivo nº 01/2020  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 022/2019  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 022/2019, incluindo os procedimentos constantes da tabela CISA, conforme abaixo relacionado:  
DESCRISÃO VALOR CISA  
Troca de sonda de gastrostomia com material 450,00  
Troca de sonda de gastrostomia sem material 101,00  
Termo Aditivo nº 01/2020  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 010/2017  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA - EPP  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o termo para 01 de fevereiro de 2021.  
Termo Aditivo nº 02/2020  
Ref. Contrato de fornecimento nº 010/2019  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de fornecimento nº 010/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o termo para 15 de fevereiro de 2021.  
Umuarama, 10 de fevereiro de 2020.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmadm@umuarama.pr.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº 01, de 07 de fevereiro de 2020  
Súmula: Convocação para a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.168, de 14 de dezembro de 2016 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNMOM, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada na data 03 de dezembro de 2019, as oduo, no Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama a ser realizada no dia 24 de abril de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no auditório Haruyo Setopte, situado à Avenida Rio Branco, nº. 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR.  
Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama terá como Tema: "Garantias e Avanços dos Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".  
Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama terá por objetivo geral Fortalecer a política estadual para as Mulheres.  
Art. 4º - A responsabilidade pela organização da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Umuarama será do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMOM, através da comissão organizadora e a responsabilidade política financeira é da Prefeitura Municipal de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
Jônia Piveta Crozanioli de Lima

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmadm@umuarama.pr.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº 02, de 07 de fevereiro de 2020  
Súmula: Constituir Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.168, de 14 de dezembro de 2016 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNMOM, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada na data 04 de fevereiro de 2020, às 08h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR, composta pelas conselheiras abaixo nominadas.  
Representantes Governamentais:  
- Józse Kelly Fator  
- Gláucia Jovelino Vieira Rocha  
- Sandra de Sousa Oliveira Prates  
- Vanessa Luciane Nobre Pereira  
Representantes da Sociedade Civil:  
- Jônia Piveta  
- Joana Valência da Silva Xavier  
- Silvia Cristina de Souza Vendrame  
- Francieli Bertoncello de Carvalho  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
Jônia Piveta Crozanioli de Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar a funcionária, IVONETE REGINA KLEIN, regida pelo regime CLT, R.G. nº 67786602 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Carlos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar a funcionária, FABIANA ALVES DE ALMEIDA, regida pelo regime CLT, R.G. nº 125823157 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI SÃO CRISTÓVÃO.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar o funcionário, AGNALDO JORGE MARTINS, regido pelo regime CLT, R.G. nº 82967990 lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretário Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI CÂNDIDO PORTINARI.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar a funcionária, GIOVANA LABIAK PEREIRA, regida pelo regime CLT, R.G. nº 144809980 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI NELLY GONÇALVES.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2020.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 027/2020  
Fica excluído e alterado os recursos orçamentários no Plano Plurianual 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº. 4.250 de 15 de dezembro de 2017;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes na Lei Municipal nº. 4.250, de 15 de dezembro de 2017, a seguir relacionados:  
I - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;  
II - Resumo das Ações por Função/Subfunção;  
III - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;  
IV - Descrição das Ações por Função e Subfunção;  
Art. 2º - Os Anexos passam a vigorar com as alterações constantes na Lei Orçamentária Anual nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 082/2019, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 447-PROFESSOR, 469-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 470-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 471-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 449 - SECRETÁRIO ESCOLAR e 448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no sub-item 17.4.2 - do referido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº. 082/2019 - Instruções Especiais.

**447 - PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU**